



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Cáceres

Rua General Osório, Esq. c/ Coronel José Dulce, s/nº - CEP: 78200-000
Fone: (65) 3223-1707 - Fax: 3223-6862 - Cáceres - MT

Site: www.camaracaceres.mt.gov.br

INTERESSADOS: Valter de Andrade Zacarkim - PTB E ELZA BASTÔ PEREIRA - PSD.

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 21, de 30/05/2018. "Tornar Prioritário a aplicação da Lei nº 2.498 de 07 de agosto de 2015, à assistência em infraestrutura e serviços que visem atender as Prioridades que mantém o armazenamento, de natureza associativa, Individual ou comunitária, da produção Leiteira, do Município de Cáceres através de tanques de Expansão à dar outras providências."

PROTOCOLO Nº 2552/2018

Data de Entrada: 30/05/2018

<i>Lido</i> <i>09/06/18</i>		DATA DA APROVAÇÃO: <u>/ /</u>	
LIDO NA SESSÃO DE: <u>11/05/2018</u>	APROVADO / 1º TURNO SALA DAS SESSÕES: <u>1 / 1 /</u>	APROVADO / 2º TURNO SALA DAS SESSÕES: <u>1 / 1 /</u>	

DATA	COMISSÕES
	<input checked="" type="checkbox"/> Constituição, Justiça, Trabalho e Redação
	<input type="checkbox"/> Economia, Finanças e Planejamento
	<input type="checkbox"/> Saúde, Higiene e Promoção Social
	<input type="checkbox"/> Educação, Desportos, Cultura e Turismo
	<input type="checkbox"/> Transportes, Urbanismo, Serviços e Obras Públicas
	<input checked="" type="checkbox"/> Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente
	<input type="checkbox"/> Fiscalização e Controle
	<input type="checkbox"/> Especial
	<input type="checkbox"/> Mista

OBSERVAÇÕES:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

www.camara.caceres.mt.gov.br

PROTOCOLO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES Em <u>30 / 05 /2018</u> Horas <u>10:49</u> Sobnº <u>2552</u> Ass. <u>J. B. M.</u> Protocolo Interno	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>21</u>	
AUTOR: Ver. Valter Zacarkim– PTB e Ver. Elza Basto – PSD.			
<u>LIDO</u> <hr/>	<u>APROVADO 1º TURNO</u> <hr/>	<u>APROVADO 2º TURNO</u> <hr/>	<input type="checkbox"/> <u>APROVADO</u> <input type="checkbox"/> <u>REJEITADO</u> Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI N° 21 de 30/05 de 2018.

Tema: “Tornar Prioritário a aplicação da Lei nº 2.498 de 07 de agosto de 2015, à assistência em infraestrutura e serviços que visem atender as Propriedades que mantém o armazenamento, de natureza associativa, individual ou comunitária, da produção Leiteira, do Município de Cáceres através de Tanques de Expansão à dar outras providências”.

PODER LEGISLATIVO DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: Faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou e eu promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a dar prioridade de aplicação da Lei nº 2.498 de 07 de agosto de 2015, no atendimento em infraestrutura e serviços que visem assistir à produção em Propriedades que mantém o armazenamento, de



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

natureza associativa, individual ou comunitária, da produção Leiteira do Município de Cáceres através de Tanques de Expansão e da outras providências”.

I - O atendimento de que trata esta lei, deverá ser prioritário, quando comprovada a necessidade de promover e assistir o desenvolvimento de projetos que incidem diretamente no armazenamento, de natureza associativa, individual ou comunitária, da produção leiteira do Município.

II – Para que seja reconhecida a prioridade na assistência, os Produtores em Sistema de Agricultura Familiar, as Associações e ou Cooperativas deverão comprovar sua produção, e atividades diretamente relacionadas com a produção leiteira do Município.

§ 1º - Além do cumprimento dos requisitos exigidos nos incisos I e II, fica o Produtor, ou representante da Associação, Cooperativa ou da comunidade de Produtores de Leite, obrigado, para garantir a prioridade, à descrever de forma completa e específica as necessidades a serem supridas pela parceria estabelecida pela Lei nº 2.498 de 07 de agosto de 2015, bem como, apresentar a documentação dos produtores, do proprietário e da propriedade onde restar instalado o Tanque de Expansão, informar o número de famílias que dependem do aparelho, e o registro da produção mensal de leite.

Art. 2º - O atendimento de que trata esta lei acompanhará o Cronograma de recuperação das Rodovias Municipais e Estaduais não pavimentadas, que será elaborado pelo Município.

I – Ficam os beneficiários obrigados a apresentar suas solicitações ao Executivo, seguindo o disposto no art. 1º, I, II e Parágrafo Primeiro.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de maio de 2018.

*Cláudia Castrillon
Vereadora - PODEROSA
2017/2020*

*Valdeniria D. Ferreira
Vereadora - PSDB
2017/2020*



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Valter de Zacarkim
Vereador – PTB

Elza Basto
Vereadora - PSD

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o Programa de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva do Leite no Município de Cáceres-MT, de maneira a fomentar a produção, escoamento, armazenamento da produção de leite no Município, o referido Projeto de Lei vem ao encontro das necessidades levantadas juto aos produtores, que laboram em Sistema de Agricultura Familiar na Região.

Uma das principais queixas dos Produtores, para manterem a produção, garantia e qualidade do produto até o destino de armazenamento e comércio do leite, é a má conservação das vias da Zona Rural, que ligam as Pequenas propriedades ao aparelho que serve de forma coletiva para o armazenamento da produção diária.

Situação que pode ser mudada com a aprovação deste Projeto de lei, que visa atender com prioridade os produtores que mantêm em sua propriedade o Tanque de Expansão, que por sua vez, atendem as características peculiares das cooperativas e associações e comunidade produtoras, como disposto no texto da nova lex.

Pelo exposto, solicitamos o apoio de Vossas Excelências para aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 28 de maio de 2018.

Valdermir D. Penteado
Vereadora - PSD
2017/2020

Elza Bastos
Vereadora - PSD

Freude Castrillon
Vereador - PODEMOS
2017/2020